

Lei Nº 925

"Cria Escolas Municipais Rurais e Contém Outras Providências."

O povo de Itiá, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criadas as Escolas Municipais Rurais, especificadas a seguir, em funcionamento a partir do ano letivo de 1967:

• Escola Rural das Amoras - localizada na Fazenda das Amoras.

• Escola Rural Laurindo Rabelo " " Rastões

Art. 2º. As referidas Escolas terão funcionamento em turnos diurno e noturno, com observância dos preceitos contidos na Lei Federal nº 5692, de 11-08-71 e em consonância com os regulamentos da Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais e do Conselho Estadual de Educação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itiá, 07 de março de 1979.

João Mendes

Prefeito Municipal

Percival Arthur Soares

Secretário